

PROJETO DE LEI Nº 4303/2024

Transforma cargos vagos da carreira de Técnico Judiciário em novos cargos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do Superior Tribunal de Justiça.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 4303/2024 para a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. Os cargos remanescentes de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário que venham a vagar deverão ser preenchidos por técnicos judiciários, garantindo-se a proporção atual entre as carreiras de Técnico Judiciário e Analista Judiciário no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O projeto, de autoria do STJ, pretende a transformação de 104 cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário em 63 novos cargos de provimento efetivo da carreira de Analista Judiciário, sem aumento de despesas.

Mas não é só isso. O projeto também autoriza ao Presidente do STJ a transformação de cargos remanescentes de técnico que venham a vagar em cargos da carreira de analista, observada a proporção da transformação realizada com o projeto, desde que não implique aumento de despesa.

Ocorre que tais previsões, com a paulatina substituição de técnicos por analistas, ameaçam a extinção da carreira essencial às funções de justiça. É necessário ressaltar a importância institucional da carreira de Técnico Judiciário, bem como a necessidade de romper com uma visão ultrapassada e reducionista acerca das funções por eles desempenhadas. Inclusive, atualmente a carreira de técnico tem seu ingresso por nível superior. A elevação da escolaridade exigida para o cargo foi uma resposta legislativa à



transformação já verificada no desempenho funcional dos Técnicos Judiciários, cujas atribuições, na prática, já exigiam nível superior de formação e elevada qualificação técnica.

Dessa forma, ao justificar o projeto, o STJ ignora a reconfiguração institucional da carreira de Técnico Judiciário. A proposta, ao desprezar esse marco legal, contribui para reforçar estigmas já superados e para promover o esvaziamento de uma carreira essencial ao funcionamento do Judiciário, que já reúne qualificação e atribuições compatíveis com a complexidade que se pretende, de forma equivocada, atribuir exclusivamente à carreira de Analista.

Vale ressaltar ainda que a paulatina substituição, como a proposta neste projeto, representa uma significativa redução do quantitativo de servidores no órgão, o que tende a intensificar a sobrecarga de trabalho daqueles que permanecerem em exercício. Tal cenário é especialmente propício à proliferação de casos de assédio moral e institucional, diante do desequilíbrio entre as demandas institucionais e a capacidade operacional real dos servidores.

Essa redução numérica de cargos não se dá em um cenário neutro, mas tende a agravar um problema estrutural já instalado no Poder Judiciário da União: a progressiva diminuição do quadro de pessoal, impulsionada por sucessivos cortes orçamentários, congelamentos de concursos públicos e políticas de contenção fiscal. Diversos tribunais enfrentam, há anos, uma defasagem no número de servidores em atividade, o que repercute diretamente na qualidade e na celeridade da prestação jurisdicional. A proposta, ao reduzir ainda mais o número de cargos por meio de simples ato administrativo — neste caso, a iniciativa do Presidente do STJ — sem considerar os impactos na força de trabalho e na organização do serviço, intensifica esse quadro de fragilidade institucional.

Necessário, portanto, ajuste no texto para garantir a atual proporção entre técnicos e analistas judiciários, de modo a preservar a carreira das ameaças de extinção. Em especial quando tais mudanças estão sendo propostas diretamente, sem oitiva prévia do Conselho Nacional de Justiça ou do pleno do STJ.

Assim, a presente emenda visa promover essa correção, em prol da manutenção da proporção de servidores com atribuições distintas, ambas necessárias à administração da justiça brasileira.

Sala das Sessões, de de 2025

Deputada Erika Kokay – PT/DF





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 5 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE

